



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109PE00001

CONTRATO Nº: 00020/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP; e pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileira, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 70.104.344/0001-26, neste ato representado por Washington José de Queiroz, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centrário - Campina Grande - PB, CPF nº 368.524.304-72, Carteira de Identidade nº 872221 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00001/2025 - 04, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – HIPERDIA – FAMÁRCIA BÁSICA – INJETÁVEIS E PISICOTRÓPICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE EM SUAS AÇÕES PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 362.777,60 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	CIMED	UND	500	10,38	5.190,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 100 ML	CIMED	UND	500	10,22	5.110,00
5	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	1000	0,21	210,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	AIRELA	UND	2000	1,39	2.780,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG – COMPRIMIDO	AIRELA	UND	12000	0,15	1.800,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	UND	500	4,36	2.180,00
15	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML – XAROPE FRASCO DE 100ML	HIPOLABOR	UND	1000	7,44	7.440,00
16	ALBENDAZOL 400MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	1000	0,48	480,00
17	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	PRATTI	UND	3000	1,38	4.140,00

	FRASCO 10 ML					
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG – COMPRIMIDO	BELFAR	UND	2000	0,37	740,00
19	ALPRAZOLAM 1MG – COMPRIMIDO	GERMED	UND	8000	0,17	1.360,00
20	ALPRAZOLAM 2MG – COMPRIMIDO	GERMED	UND	10000	0,12	1.200,00
21	AMBROXOL 3MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	UND	700	3,86	2.702,00
22	AMBROXOL 6MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	FARMACE	UND	1300	3,24	4.212,00
23	AMIODARONA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	UND	200	3,14	628,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	1000	0,52	520,00
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	20000	0,05	1.000,00
29	AMOXICILINA 500MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATTI	UND	1000	4,15	4.150,00
31	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	4000	0,09	360,00
32	ATENÓLOL 25MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	7000	0,05	350,00
33	ATENÓLOL 50MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	6000	0,08	480,00
34	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	PHARLAB	UND	2000	7,44	14.880,00
35	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	PHARLAB	UND	4000	0,90	3.600,00
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1500	6,91	10.365,00
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	6000	0,35	2.100,00
39	BROMAZEPAM 3MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	500	0,14	70,00
40	BROMAZEPAM 6MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	1500	0,20	300,00
41	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	UND	250	2,39	597,50
44	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	GREENFARMA	UND	1000	0,14	140,00
45	CARBAMAZEPINA 200MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	20000	0,24	4.800,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG – CÁPSULAS	IMEC	UND	8000	0,18	1.440,00
48	CARBONATO DE LÍCIO 300MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	5000	0,23	1.150,00
52	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA	TEUTO	UND	15000	0,79	11.850,00
53	CEFALEXINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO	UND	500	8,77	4.385,00
54	CEFTRIAXONA 1G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	1000	5,02	5.020,00
58	CETOPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	U.QUIMICA	UND	300	3,81	1.143,00
61	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG – COMPRIMIDO	GERMED	UND	500	0,20	100,00
62	CLINDAMICINA 300 MG – CÁPSULA	TEUTO	UND	500	3,19	1.595,00
63	CLONAZEPAM 0,5MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15000	0,07	1.050,00
64	CLONAZEPAM 2,5MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	GEOLAB	UND	600	2,35	1.410,00
65	CLONAZEPAM 2MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	15000	0,07	1.050,00
66	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	3000	0,45	1.350,00
67	CLORPROMAZINA 100MG – COMPRIMIDO	U.QUIMICA	UND	3000	0,56	1.680,00
68	CLORPROMAZINA 25MG – COMPRIMIDO	U.QUIMICA	UND	3000	0,36	1.080,00
71	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 5.000UI – SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	AIRELA	UND	150	21,50	3.225,00
72	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 7.000UI – COMPRIMIDO REVESTIDO	AIRELA	UND	2000	1,62	3.240,00
74	DESLORATADINA 5MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	GERMED	UND	500	0,88	440,00
75	DEXAMETASONA 1MG/ML – SUSPENSÃO OFTÁLMICA	TEUTO	UND	50	6,39	319,50
76	DEXAMETASONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	UND	1200	0,89	1.068,00
77	DEXAMETASONA 4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	FARMACE	UND	2000	1,32	2.640,00
78	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1MG/ML – ELIXIR 100ML	FARMACE	UND	500	2,61	1.305,00
79	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	HIPOLABOR	UND	500	1,94	970,00
80	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	3000	0,33	990,00
81	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	FARMACE	UND	600	2,22	1.332,00
82	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	2500	0,18	450,00
83	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	SANTISA	UND	20000	0,06	1.200,00
84	DIAZEPAM 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	UND	500	1,21	605,00
85	DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDO	SANTISA	UND	7000	0,06	420,00
87	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	UND	600	1,25	750,00
88	DICLOFENACO SÓDICO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA	BELFAR	UND	3000	0,08	240,00

89	DIGOXINA 0,25MG – COMPRIMIDO	CIMED	UND	500	0,24	120,00
90	DINITRATO DO ISOSSORBIDA 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ZIDDUS	UND	3000	0,34	1.020,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500MG – COMPRIMIDO	GREENFARMA	UND	25000	0,14	3.500,00
92	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FARMACE	UND	1500	1,12	1.680,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	UND	3500	0,80	2.800,00
94	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	MULTILAB	UND	200	44,60	8.920,00
95	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	MULTILAB	UND	200	29,90	5.980,00
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	NEOQUIMICA	UND	800	4,46	3.568,00
97	DOMPERIDONA 10MG – COMPRIMIDO	TEUTO	UND	5000	0,20	1.000,00
100	ENALAPRIL 5MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	2000	0,05	100,00
101	EPINEFRINA 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	UND	200	1,45	290,00
104	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	UND	500	6,92	3.460,00
106	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	UND	300	1,36	408,00
108	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL BISNAGA 50G	HIPOLABOR	UND	300	12,45	3.735,00
109	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G – CREME VAGINAL	HIPOLABOR	UND	350	24,20	8.470,00
110	FENITOÍNA SÓDICA 100MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	10000	0,17	1.700,00
111	FENOBARBITAL 100MG – COMPRIMIDO	U.QUIMICA	UND	20000	0,19	3.800,00
112	FENOBARBITAL 40MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	U.QUIMICA	UND	300	5,54	1.662,00
113	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	U.QUIMICA	UND	200	2,76	552,00
114	FITOMENADIONA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	UND	500	2,94	1.470,00
115	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA	BELFAR	UND	2000	0,58	1.160,00
116	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG – CÁPSULA	HIPOLABOR	UND	20000	0,09	1.800,00
117	FUROSEMIDA 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	UND	300	1,33	399,00
118	FUROSEMIDA 40MG – COMPRIMIDO	BELFAR	UND	3500	0,08	280,00
119	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	UND	300	1,63	489,00
120	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	UND	300	1,44	432,00
121	GLIBENCLAMIDA 5MG – COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	4000	0,04	160,00
122	GLICLAZIDA 30MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CIMED	UND	4000	0,38	1.520,00
123	GLICLAZIDA 60MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CIMED	UND	2000	0,38	760,00
124	GLICOSE 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMACE	UND	600	0,80	480,00
126	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	UND	300	2,39	717,00
127	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	U.QUIMICA	UND	100	10,36	1.036,00
128	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	CRISTALIA	UND	200	9,00	1.800,00
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	20000	0,04	800,00
130	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG – PÓ PARA SOLUÇÃO FRASCO – AMPOLA	BLAU	UND	600	3,49	2.094,00
131	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG – PÓ PARA SOLUÇÃO FRASCO – AMPOLA	BLAU	UND	600	5,82	3.492,00
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML – SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML	IMEC	UND	500	2,76	1.380,00
133	IBUPROFENO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	NATULAB	UND	1500	2,76	4.140,00
134	IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO	MULTILAB	UND	15000	0,20	3.000,00
135	IPRATROPIO, BROMETO 0,25MG/ML – SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	50	1,66	83,00
136	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	1200	0,64	768,00
137	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE SOLUÇÃO 120ML	AIRELA	UND	300	5,22	1.566,00
138	LEVOFLOXACINO HEMI –HIDRATADO 500MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	2000	1,06	2.120,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG – COMPRIMIDO	MERCK	UND	2500	0,18	450,00

140	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG – COMPRIMIDO	MERCK	UND	2500	0,23	575,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG – COMPRIMIDO	MERCK	UND	2500	0,21	525,00
142	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA HEMITARTARATO 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM VASOCONSTRITOR – FRASCO 20ML	HYPOFARMA	UND	30	7,22	216,60
143	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G – VIA URETRAL GELEIA BISNAGA 30G	PHARLAB	UND	150	5,16	774,00
144	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SEM VASOCONSTRITOR – FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	50	4,98	249,00
145	LORATADINA 10MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	4000	0,13	520,00
146	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE FRASCO 100 ML	AIRELA	UND	800	3,31	2.648,00
147	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	25000	0,05	1.250,00
149	MEBENDAZOL 20MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	BELFAR	UND	200	2,22	444,00
150	MELOXICAM 15MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	2500	0,19	475,00
151	METFORMINA 500MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	15000	0,13	1.950,00
152	METFORMINA 850MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	30000	0,14	4.200,00
156	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	BELFAR	UND	100	2,02	202,00
157	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG – COMPRIMIDO DE LIB. PROLONGADA	CIMED	UND	3000	0,56	1.680,00
158	METRONIDAZOL 100MG/G – GEL VAGINAL BISNAGA 50 G	BELFAR	UND	500	6,84	3.420,00
160	METRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	BELFAR	UND	100	6,25	625,00
161	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G – CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	HIPOLABOR	UND	500	9,44	4.720,00
162	MORFINA, SULFATO 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	UND	200	3,76	752,00
163	MUPORICINA 20MG/G – BISNAGA 15G	TEUTO	UND	500	23,88	11.940,00
164	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10 G	BELFAR	UND	600	2,64	1.584,00
167	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	15000	0,13	1.950,00
168	NIMESULIDA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	AIRELA	UND	300	2,23	669,00
169	NISTATINA 100.000UI/4G – CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	PRATTI	UND	800	8,06	6.448,00
170	NISTATINA 100.000UI/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	PRATTI	UND	150	6,91	1.036,50
171	NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPSULA	TEUTO	UND	3500	0,44	1.540,00
174	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50MG – CÁPSULA	GERMED	UND	3000	0,85	2.550,00
175	ÓLEO MINERAL 100% – FRASCO COM 100ML	IMEC	UND	50	4,08	204,00
178	OMEPRAZOL 40MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	400	8,22	3.288,00
179	ONDANSETRONA 4 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	2000	0,45	900,00
180	ONDANSETRONA 8MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	2000	0,43	860,00
181	ONDANSETRONA 4MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	500	1,24	620,00
183	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	UND	1000	1,39	1.390,00
184	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	10000	0,09	900,00
185	PARACETAMOL 750 MG – COMPRIMIDO	AIRELA	UND	3000	0,20	600,00
187	PERMETRINA 10MG/ML – FRASCO 60 ML	GLOBO	UND	50	2,98	149,00
188	PERMETRINA 50MG/ML – FRASCO 60 ML	GLOBO	UND	500	2,98	1.490,00
189	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 25 MG/G (2,5%) – GEL	PRATTI	UND	100	8,44	844,00
190	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	HIPOLABOR	UND	2000	4,97	9.940,00
191	PREDNISONA 20MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	6000	0,20	1.200,00
192	PREDNISONA 5MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	1500	0,13	195,00
193	PREGABALINA 75 MG – CÁPSULA	GEOLAB	UND	10000	0,32	3.200,00
194	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO REVESTIDOS	TEUTO	UND	10000	0,20	2.000,00
195	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	UND	600	3,00	1.800,00
197	RISPERIDONA 1MG – CÁPSULA	PRATTI	UND	5000	0,16	800,00
200	RISPERIDONA 3MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	5000	0,28	1.400,00
201	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 2,9G + GLICOSE 20G – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	AIRELA	UND	800	1,22	976,00

202	SALBUTAMOL 0,4MG/ML – XAROPE FRASCO 100ML	FARMACE	UND	100	2,70	270,00
203	SECNIDAZOL 1000MG – COMPRIMIDO	PRATTI	UND	1500	1,78	2.670,00
204	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	8000	0,17	1.360,00
205	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	UND	800	1,55	1.240,00
206	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	MULTILAB	UND	6000	0,11	660,00
207	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	MULTILAB	UND	10000	0,17	1.700,00
208	SULFADIAZINA DE PRATA 1%/G – CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30 G	NATIVITA	UND	500	5,51	2.755,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1%/G – CREME DERMATOLÓGICO POTE COM 400G	NATIVITA	UND	100	38,00	3.800,00
212	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	UND	50	9,18	459,00
215	TENOXICAM – PÓ LIOFILIZADO 20 MG SOLUÇÃO INETÁVEL USO EV/IM	U.QUIMICA	UND	1000	6,34	6.340,00
216	TENOXICAM – PÓ LIOFILIZADO 40 MG SOLUÇÃO INETÁVEL USO EV/IM	U.QUIMICA	UND	2000	9,12	18.240,00
217	TERBUTALINA 0,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	UND	150	1,77	265,50
218	TOPIRAMATO 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO	HIPOLABOR	UND	5000	0,50	2.500,00
219	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	UND	400	1,84	736,00
220	VITAMINAS DO COMPLEXO B – COMPRIMIDO REVESTIDO	AIRELA	UND	10000	0,07	700,00
221	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	UND	1000	1,12	1.120,00
222	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B6, B3, B5 – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	MEDQUIMICA	UND	2500	3,44	8.600,00
223	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG – COMPRIMIDO	GERMED	UND	4000	0,28	1.120,00
						Total: 362.777,60

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.080-SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de despesa:

02080.10.301.0500.2151 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00.01 – MATERIAL DE CONSUMO-MEDICAMENTO;

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte: 500

Classificação de despesa:

02080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00.01 – MATERIAL DE CONSUMO–MEDICAMENTO;

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte: 600

Classificação de despesa:

02080.10.301.0500.2029 – MANUTENCAO DAS ACOES DO PROG. FARMACIA BASICA

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00.01 – MATERIAL DE CONSUMO–MEDICAMENTO;

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fonte: 500, 600, 621 e 659

Classificação de despesa:

02080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID–2019

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.00.01 – MATERIAL DE CONSUMO–MEDICAMENTO;

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Fontes: 500, 600, 602 e 707

FONTES DE RECURSO

500 Recursos não Vinculados de Impostos;

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde;

602 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS – COVID–19 bojo da ação 21C0.

621 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

707 Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos

moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

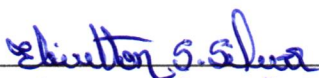
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

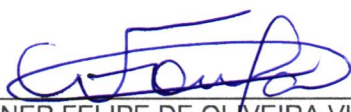
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


Edivilton S. Silva
23.551.114-64


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO


RG: 2633704 SSSS-PB

ENDOMED COM E REP
DE MEDICAMENTOS
LTDA: 70104344000126
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ
368.524.304-72

Assinado eletronicamente por ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS
LTDA:70104344000126
NO. CARB. CNPJ:089120411, E-PPB, L-CAMPINA GRANDE, OU-Inscrevido na Receita
Federal do Brasil - IPI, OU-PPB e CNPJ AT, OU-101498802182, OU-Inscrevido
em ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA:70104344000126
Assine Em seu e saber data documento
Data: 2025.02.17 11:16:13:010P
Fazer PDF Reader Versão: 2023.3.0